

**LEI MUNICIPAL Nº 144.01, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.**

**“Autoriza inclusão de nova meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2002, a suplementação de dotação orçamentária que especifica, indica recursos que especifica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,**  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2002, de que trata a Lei Municipal nº 066, de 21 de setembro de 2001, a seguinte meta:

5 – PROJETO: Construção de Ginásio Comunitário.

OBJETIVO: Dotar a comunidade de Pinheirinho, neste Município, de estrutura básica adequada para a realização de atividades de caráter comunitário, práticas esportivas, sociais, culturais e eventos de qualquer natureza.

AÇÃO: Construção de Ginásio Comunitário.

PRODUTO: Ginásio comunitário.

UNIDADE DE MEDIDA: 1.102,50m².

META 2002: 2.

ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO: Construção de um ginásio comunitário com área de 1.102,50 m², compreendendo a mão-de-obra necessária para a conclusão das paredes, parte da cobertura, instalações hidráulicas e sanitárias, pisos e revestimentos.

VALOR: R\$ 21.000,00.

**Art. 2º** - Para viabilizar a execução da meta mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária a seguir especificada, pelo valor indicado:

0501 – Secretaria de Obras e Interior

27.813.0007.1003 – Construção Ginásio de Esportes

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 10.000,00

(dez mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura a suplementação de que trata o artigo anterior, servirá de recurso, a utilização em igual valor, do superávit financeiro apurado no exercício de 2001.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE  
Em, 30 de setembro de 2002.

LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Secretário da Administração  
e Planejamento